



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1941

PROJETO DE LEI Nº 121/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), - suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

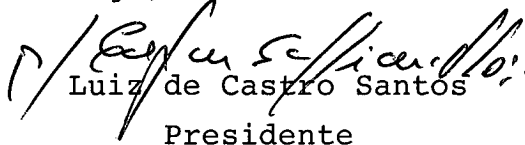
SETOR DE ATEND. MÉDICO

05.08 3231 13750312.005 - Subvenções Sociais.. NCZ\$ 150.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de - Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Novembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 121/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), - suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

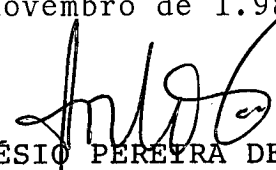
SETOR DE ATEND. MÉDICO

05.08 3231 13750312.005 - Subvenções Sociais.. NCZ\$ 150.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 11 de 1989

R/ Eufem Saffari de
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 11 de 1989

R/ Eufem Saffari de
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoua, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 11 de 1989

R/ Eufem Saffari de
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A ... final.
Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 11 de 1989

R/ Eufem Saffari de
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

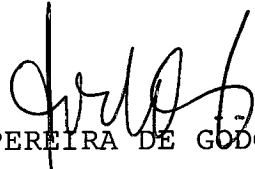
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrêgia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, o Projeto de Lei que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 150.000,00, necessário para que a Municipalidade possa subvencionar nossa Santa Casa local, a fim de que seja dada continuidade aos serviços de manutenção.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e seu incontestável alcance social, encarecemos que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo - 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres - edis que constituem essa Augusta Casa de Leis, aproveitamos da oportunidade para reiterar os mais altos protestos de estima e - consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, 21, NOV, 89.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

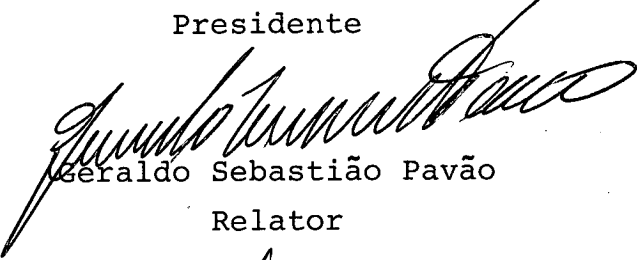
PARECER Nº _____

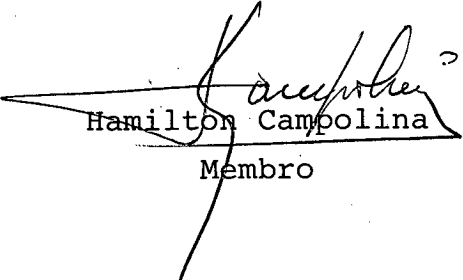
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 121/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) - Subvenções Sociais - Setor de Atendimento Médico, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/NOV/89.-


Rubens Santos Costa
Presidente


Geraldo Sebastião Pavão
Relator


Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

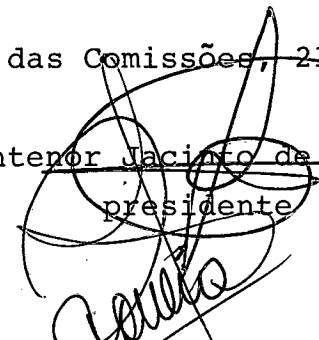
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

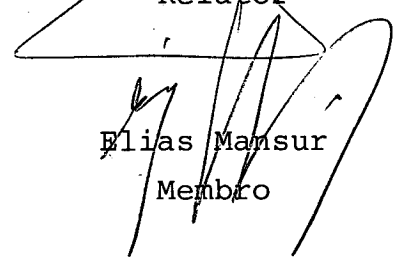
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 121/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) - Subvenções Sociais - Setor de Atendimento Médico, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/NOV/89.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~
presidente


Roberto Correia

Relator


Elias Mansur
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.038/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), - complementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SETOR DE ATEND. MÉDICO

05.08 3231 13750312.005 - Subvenções Sociais.. NCZ\$ 150.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de - Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração